



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede nesta cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Praça Dr. Washington Luís, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.257.169/0001-53, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Eduardo Henrique Ricci, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na rua _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição do(s) item(ns) ___ do Pregão Eletrônico __/2026, para fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Contratante, que fará a solicitação mediante requisição formal, conforme especificações descritas no termo de Referência e na proposta apresentada.
- 1.2. Constitui obrigações da CONTRATADA o fornecimento do(s) produto(s):

Descrição	Unidade	Qtd.	Custo un.	Custo total

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pelo(s) produto(s) adquirido(s), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ _____ (_____), conforme Termo de Referência e proposta apresentada.
 - 2.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes a taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
 - 2.1.2 Em ambos os casos, junto com a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fornecer, ao Departamento de Finanças da Câmara Municipal, as devidas certidões, conforme Termo de Referência;
 - 2.1.3 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a comprovação da regularidade dos pagamentos salariais e encargos trabalhistas envolvendo todos os empregados prestadores dos serviços;
- 2.2 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução contratual ocorrerá nos exatos termos descritos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente;

4.2 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 É obrigação da CONTRATADA manter, durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os prazos e condições de pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva.

6.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada à CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

6.4 Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte.

CLÁUSULA 7ª - DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

7.1 A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Os preços somente serão reajustados nos termos permitidos em lei, obedecida a periodicidade anual, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

7.3 Na hipótese de o índice previsto no item anterior se tornar indisponível ou ocorra a impossibilidade ou impedimento de sua utilização, ele será substituído por outro similar, conforme acordo das partes.

CLÁUSULA 8ª - DO RECURSO FINANCEIRO

8.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.

CLÁUSULA 9ª - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente fica sujeito a extinção caso se configure qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Efetuar os pagamentos ajustados;

11.2.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento do objeto desde contrato;

11.2.3 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.2.4 Realizar a fiscalização da execução do contrato, por servidor designado, o qual seguirá as disposições da legislação em vigor, bem como as condições previstas neste instrumento.

11.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.3.1. Fornecer os itens conforme especificações previstas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.3.2 Efetuar o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considera incluída no cômputo do valor;

11.3.3 Apresentar, sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.3.4 Substituir, às suas expensas, eventuais itens entregues em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e em sua proposta;

11.3.5 Facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

11.3.6 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por ela estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

11.3.7 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

11.3.8 Informar à CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados, inclusive referentes a endereço e meios de contato;

11.4 As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas

disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.

11.5 A tolerância, por qualquer das partes à violação de qualquer cláusula do presente contrato, não poderá ser arguida pela parte faltosa como novação ou precedente aptos a justificar subsequente violação de cláusula contratual.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES

12.1 As sanções serão aplicadas conforme descrito no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

CLÁUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Ao presente contrato, aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 375/2024 da Câmara Municipal de Batatais, e os casos omissos regulam-se pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelas disposições de Direito Privado.

13.2 Ficam as partes vinculadas às disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em especial o Termo de Referência, bem como aos termos da proposta.

CLÁUSULA 14ª – DAS COMUNICAÇÕES

14.1 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas de forma oficial sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim através dos endereços eletrônicos “compras@camarabatatais.sp.gov.br” e “camarabatatais@camarabatatais.sp.gov.br”.

14.2 As comunicações da CONTRATANTE à CONTRATADA serão, preferencialmente, encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA quando do cadastramento da proposta, cabendo à CONTRATADA informar qualquer alteração.

14.3 Será presumido o recebimento aos endereços, inclusive eletrônicos, informados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 Sempre que realizarem algum tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentos aplicáveis.

15.2 Os dados pessoais ou sensíveis coletados pela CONTRATADA em razão do presente contrato não poderão utilizados, compartilhados ou tratados de forma não abrangida pelo objeto deste contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais/SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

Batatais, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DO RESPONSÁVEL
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Reginaldo de Oliveira
1º Secretário

2. Gustavo Domingos Rastelli
2º Secretário